**legislação**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de abono-FUNDEB/TEC ao pessoal de apoio técnico do Grupo Educacional, como medida excepcional e transitória destinada a contribuir ao cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica concedido o Abono-FUNDEB/TEC ao pessoal de apoio da educação de que trata o art. 5º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009 e que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 778, de 4 de setembro de 2019, que estejam em efetivo exercício e lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em caráter provisório, excepcional e de parcela única, que contribui para metas estabelecidas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

**Parágrafo único.** O valor destinado ao pagamento do incentivo previsto no caput, será de R$ 500,00 (quinhentos reais), utilizando recursos vinculados à Educação, será oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e cota parte da Educação relativos ao exercício de 2025.

**Art. 2º** O Abono-FUNDEB/TEC previsto nesta lei não incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou vantagens recebidas pelos servidores beneficiados, não constitui base de incidência para cálculos de contribuição previdenciária, não gera direito adquirido e seu pagamento fica condicionado à disponibilidade financeira do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes**, **Prefeito(a)**, em 20/12/2025, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0356856** e o código CRC **A3EAA078**.

